



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

Torna-se público que a **PREFEITURA DE REDENÇÃO PARÁ**, por meio do **PREGOEIRO (A)**, designado pelo Portaria nº 111/2022, 30 de março de 2022, Sala de Licitações, Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Paulista, Redenção-PA – CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br. Realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PARÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**, observadas às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00 e suas alterações, aplicando-se o Decreto Federal nº 10.024/19, de 20/09/19, Decreto Municipal nº 091/2020, de 13/03/2020, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal nº 101/19, de 11/03/19 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06 torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM)**, no dia 30 de maio de 2022, às 09h00 (nove horas, horário de Brasília-DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 18 de maio de 2022.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 30 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 30 de maio de 2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PARÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**, conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1. O objeto da contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Termo de Referência (Anexo I). O

critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2. A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.3. A entrega dos produtos (abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção - PA) será feita mediante a apresentação, por motorista/operador oficial do órgão, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção, em 2 (duas) vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

1.1.4.1. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo/máquina.

1.1.4. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da publicação** do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

1.1.5. O prazo para o abastecimento será de **1 (uma) hora**, a contar do recebimento da respectiva solicitação.

1.1.5.1. O não cumprimento do disposto no **subitem 1.1.6** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

1.1.6. O fornecimento dos produtos objeto do contrato, será realizado na sede do Município, podendo as quantidades variarem, para mais ou para menos, conforme legalmente previsto pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4. A resposta da pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93 e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 10.024/19, além de atingir diretamente as necessidades sociais:

3.2.1. Razões econômicas: a melhor relação custo-benefício, preço, qualidade, disponibilidade, funcionalidade;

3.2.2. Aspectos sociais e culturais: efeitos de decisões de compra em questões como erradicação da pobreza, equidade internacional na distribuição dos recursos, condições de trabalho, direitos humanos.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a. Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
- b. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e. Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

f. Empresas em dissolução ou em liquidação.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

6.3. Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do **(Anexo I)** deste Edital.

d) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.6. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. A comunicação entre O PREGOEIRO (A) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Que sejam incompletas para determinado item de produtos;
- b) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital;
- d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.5. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.7. O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

10.8. Se ocorrer à desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10. Após o encerramento da etapa de lances, **O PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11. Encerrada a etapa de lances, quando houver, **O PREGOEIRO (A)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

10.14. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da pregoeira recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.16. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.17. O PREGOEIRO (A) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.18. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

10.19. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.20. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO (A) analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo A PREGOEIRA de forma justificada, cancelar o item.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

10.22. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.23. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.24. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do pregoeiro (a).

10.25. O PREGOEIRO (A) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais Licitantes.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela pregoeira no Portal de Compras Públicas, (se necessário).

12.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

12.2. O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

12.3. As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, **informando a aceitação ou recusa dos mesmos;**

12.4. A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

13.2. Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO (A) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

13.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no **caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

e) No **caso de cooperativa**: ata de fundação e **estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Os documentos acima **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

g) Cópia de **RG e CPF** dos sócios ou **CNH**

13.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC ou outro);

13.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

13.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de **Regularidade do FGTS;**

13.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;**

13.3.2.6. Apresentar Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, **Licença da vigilância sanitária e licença do Meio Ambiente.**

13.3.2.7. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

13.3.2.8. *Registro de Revendedor Varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo*, conforme art. 3º, inc. I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000;

13.3.3 - Qualificação técnica:

13.3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.3.3.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada **será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93);**

13.3.3.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

13.3.3.1.3. Os atestados apresentados poderão ser **diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**

13.3.3.1.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: **A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no Termo de Referência, (anexo I) deste Edital.**

13.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1. **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.**

13.3.4.1.1 - No caso de **CERTIDÃO POSITIVA** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e **COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC do Contador).**

13.3.4.3. Certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, aos já apresentados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de INABILITAÇÃO.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

13.6 . Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

13.7. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a pregoeira.

13.8. As **Certidões que não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13.9. As **declarações referentes as alíneas abaixo serão incluídas pela licitante em campo próprio** do sistema eletrônico, no momento do envio:

- a) Declaração de Conhecimento do Edital;
- b) Declaração de inexistência de impeditivos
- c) Declaração de não-emprego de menores; e
- d) Declaração de veracidade.
- e) Declaração de enquadramento de ME/EPP conforme Lei Complementar 123 de 14 /12/2006.

13.9.1 - Declaração Falsa – A licitante que não atentar na hora de clicar em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas www.portalcompraspublicas.com.br, seja por falha ou dolo, apresentar atestado com conteúdo falso configura, por si só, a prática de fraude à licitação e, enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora, bem como, participação de ME/EPP amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992. (Enunciado do [Acórdão 1677/2018-TCU-Plenário](#)).

14. DOS RECURSOS

14.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso.

14.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estarão autorizados a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O pregoeiro (a), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

16.2. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

16.3. Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato**, a **Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.**

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelos Fundos Municipais da Secretaria de Educação Cultura e Lazer de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.6. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

17.7. Assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

18. DO PRAZO

18.1. O prazo para o abastecimento será de 1 (uma) hora, a contar do recebimento da respectiva solicitação.

18.2. O período de **vigência do contrato será de até 31/12/2022**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal de autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

18.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

18.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

18.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

18.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

18.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.4. A prorrogação de contrato, quando mais vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de TERMO ADITIVO.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado mensalmente no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das notas fiscais, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma regulamente adotada pela Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

19.1.1. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.1.3. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19.1.4. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

19.1.5. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.



20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.0037.2098 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 038/2022

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

24.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

24.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

25.2. A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

25.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Da Impugnação

26.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

27.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00horas às 14:00horas, de segunda à sexta-feira.

27.5. O PREGOEIRO (A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

27.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção-PA, 09 de maio de 2022.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO*

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PARÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA.

Maio / 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PARÁ.

1- INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a aquisição de Óleo Diesel para o abastecimento de Patrulha mecanizada de terraplenagem para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 406,58917 km de estradas vicinais, com a recuperação dessas no município Redenção, no Estado do Pará.

Com esta aquisição busca-se a execução desses serviços onde se vislumbra restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais do município altamente deterioradas recuperando pontos críticos.

As obras, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante celebração de convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Redenção - PA, visando a aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-10.

Caso ocorra a necessidade de outros produtos, como óleos lubrificantes, na execução dos serviços estes serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

2- OBJETO

2.1 Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis tipos Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção, para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 406,58917 km de estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município Redenção, no Estado do Pará.

3- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1 - Disponibilização pela contratada de estabelecimento regularizado para o abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário fornecido pela contratante os seguintes dados:

3.1.1 - Identificação do Veículo/Equipamento de terraplenagem:

Marca / Modelo:

Placa:

Tipo de combustível:

3.1.2 - Controle do Abastecimento do Veículo/Equipamento de terraplenagem:

Data:

Hora:

Quantidade de Litros:

Valor Total: R\$

Local do abastecimento:

Número da Requisição (para controle interno):

Nome do Operador/Motorista:

4. DA FINALIDADE

4.1 Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis para realizar a otimização dos serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 406,58917 km de estradas vicinais, com a recuperação dessas estradas vicinais no município Redenção, no Estado do Pará.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos (abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção - PA) será feita mediante a apresentação, por motorista/operador oficial do órgão, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção, em 2(duas) vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo/máquina.

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

6.1 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias** da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

6.2 O prazo para o **abastecimento será de 1 (uma) hora**, a contar do recebimento da respectiva solicitação.

6.2.1 O não cumprimento do disposto no **subitem 6.2** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 O fornecimento dos produtos objeto do contrato, será realizado na sede do Município, podendo as quantidades variarem, para mais ou para menos, conforme legalmente previsto pela Lei Nº8.666/93 e suas alterações.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

7.2 O valor estimado deste Termo de Referência é da ordem de **R\$ 387.070,89 (trezentos e oitenta e sete mil, setenta reais e oitenta e nove centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

8.2 A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

8.3 O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.6 A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

8.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os valores máximos dos contratos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, feitos com base nos preços máximos admissíveis por litro, valor do Combustível adotado é o Licitado pela CPL no comércio local.

Tipo	Quant. Litro/Mês	Preço Unit/ litro Estimado	Custo R\$
Diesel – S10	50.730,13	7,63	387.070,89
TOTAL (R\$)			387.070,89

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.0037.2098 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 038/2022

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11- VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2022, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 Abastecimento continua e ininterrupto da frota de abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção;

12.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de Redenção quanto à execução dos serviços contratados;

12.3 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;

12.4 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

12.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

12.6 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Redenção ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

13.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

13.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma regulamente adotada pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA;

13.2.1 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;

13.2.2 Procedida à consulta, será impressa a declaração demonstrativa da situação da Contratada, declaração esta, que será juntada aos autos do processo de pagamento;

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

14- DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15- MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

16.4 Ficará designado o servidor **THIAGO PIRES DA SILVA**, sob o número de matrícula 017804 como FISCAL TITULAR, e o servidor **LEANDRO RODRIGUES VELOSO**, sob o número de matrícula 017764 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não mantiver a proposta.

17.1.1 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “17.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- g) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- h) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- i) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

17.2 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

18- EQUIPAMENTOS

a) Caminhão Basculante 10 m³, Trucado cabine simples, peso bruto 23 T, Carga útil máxima 16 T, distancia entre eixos 4,80 M, potência 230 CV, inclusive Caçamba Metálica;

b) Motoniveladora potência básica 125 HP Peso Bruto 13 T, Largura de Lâmina de 3,7 m.,

c) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 T, Potencia bruta 155 HP.³

19- RELAÇÃO DE VICINAIS A SEREM BENEFICIADAS

DATA: 27/07/2021

RELAÇÃO DE VICINAIS A SEREM BENEFICIADAS

EXTENSÃO: 406.589,17 m

Item	VICINAL	INÍCIO	FINAL	Total (m)
1	Estrada vicinal da Pau D'Árcão	E=608306 N=9114053	E=613294 N=9119502	8.340,06
2	Estrada vicinal da Pau D'Árcão - TRECHO NORTE	E=613294 N=9119502	E=611271 N=9126221	7.611,96
3	Estrada vicinal da Pau D'Árcão - TRECHO LESTE	E=613294 N=9119502	E=623531 N=9120638	11.141,93
4	Estrada vicinal Estiva	E=620817 N=9101134	E=630408 N=911862	23.898,52
5	Estrada vicinal Estiva - Trecho 1	E=629239 N=9114707	E=630383 N=9116472	2.167,62
6	Estrada vicinal Estiva - Ligação	E=630239 N=9115964	E=629313 N=9116521	1.087,71



7	Estrada vicinal 15 - Trecho 1	A-287 E=568735 N=9121258	DIV. MUN. PAU D'ARCO E=566562 N=9155993	53.770,38
8	Estrada vicinal 15 - Trecho 2	E=568724 N=9136585	DIV. MUN. PAU D'ARCO E=572051 N=9138724	5.416,78
9	Estrada vicinal Sariema	PA-287 E= N=	E=605574 N=9072648	45.939,55
10	Estrada vicinal Retirolândia	E=607171 N=9098204	E=596659 N=9086896	17.644,93
11	Estrada vicinal Arraia Porã 1	E=595747,13 N=9080087,75	E=595744,86 N=9079057,66	17.498,85
12	Estrada vicinal do "G"	E=596659 N=9086896	E=598363 N=9081094	10.015,04
13	Estrada vicinal Bela Vista	E=596659 N=9086896	E=594270 N=9080908	9.005,96
14	Estrada vicinal Gilmar	E=594270 N=9080908	E=592683 N=9077678	4.436,70
15	Estrada vicinal do Escoderijo	E=594270 N=9080908	E=586637 N=9079856	11.425,97
16	Estrada vicinal Grotão	E=588888 N=9078720	E=588281 N=9077635	1.282,81
17	Estrada vicinal Viola Quebrada	E=607355 N=9094448	E=598372 N=9094418	11.310,04
18	Estrada vicinal da Escola	E=599904 N=9085412	E=99902 N=9090731	7.425,46
19	Estrada vicinal Rio Arraia	E=595786 N=9081842	E=604721 N=9076534	11.704,73
20	Estrada vicinal Arraia	E=598884 N=9080777	E=596464 N=9075945	6.550,77
21	Estrada vicinal Sarandi	E=609563 N=9087081	E=618745 N=9077853	15.487,87
22	Estrada vicinal Tiradentes	E=609190 N=9083004	E=618745 N=9077853	14.405,48
23	Estrada vicinal Irmão Gauchinho	E=609562 N=9082792	E=609500 N=9078012	5.083,77
24	Estrada vicinal campina Verde Trecho 1	E=619133 N=9001539	E=622946 N=9082825	21.138,80
25	Estrada vicinal campina Verde Trecho 2	E=622946 N=9082825	E=618745 N=9077853	8.174,44
26	Estrada vicinal Novo Projeto	E=618710 N=9092540	E=622569 N=9084390	13.453,24
27	Estrada vicinal Pebas	E=617473 N=9089966	E=608786 N=9091058	10.007,47
28	Estrada vicinal JJ	E=618735,35 N=9099674,27	E=615501 N=9096924	4.280,60
29	Estrada vicinal Edilson	E=621218 N=9078698	E=626352 N=9077985	6.618,84
30	Estrada vicinal Brejão	E=618745 N=9077853	E=621104 N=9073397	7.716,63
31	Estrada vicinal S. Martin	E=622946 N=9082825	E=625851 N=9082287	1.146,26



32	Estrada vicinal 20	PA – 287 E= 567264,36 N=9122245,10	E=567244,51 N=9111483,24	12.000,00
33	Estrada vicinal 23	PA – 287 E= 557669,65 N=9122000,75	E=557643,01 N=9119576,08	19.400,00
TOTAL (m)				406.589,17

José Antônio Nery Palmeira
RNP: 1512837067PA
Eng.º Civil da SEC. OBRAS.

Considerando as informações técnicas contidas neste projeto básico e o que determina o Art. 7 da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, o Exmº Sr. Marcelo França Borges, Prefeito Municipal, resolve:

- a) APROVAR o Projeto Básico e o Plano de Trabalho referente à aquisição de óleo S-10 para abastecer a patrulha mecanizada utilizada no restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Redenção - PA;
- b) APROVAR e garantir a disponibilidade orçamentária da estimativa de custo de R\$ 12.200,60 (Doze mil duzentos reais e sessenta centavos) a título de contrapartida pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA;
- c) APROVAR e garantir a disponibilidade orçamentária da estimativa de custo de R\$ 114.650,09 (Cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais e nove centavos) a título de acréscimo de contrapartida; valor aproximado com base nas novas cotações de preços atualizadas, e se necessário esse valor será corrigido após a realização do processo licitatório, pela Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

Redenção - PA, 06 de maio de 2022.

Marcelo França Borges
Prefeito Municipal de Redenção - PA.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através **das Secretarias Municipais de _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº ____/____/____, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Sr.(a): _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 110/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, de ____/____/2022, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de _____, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PARÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, de acordo com os Itens nº ____ e ____ do Anexo I do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Tipo	Quant. Litro/Mês R\$	Preço Unit/ litro Estimado R\$	Valor Total R\$
Óleo Diesel – S10			

§ ÚNICO – O prazo para o abastecimento será de 1 (uma) hora, a contar do recebimento da respectiva solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O período de **vigência do contrato será de até 31/12/2022**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993, quando comprovada a

vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal de autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

3.3. A prorrogação de contrato, quando mais vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e sua obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria e federal no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.0037.2098 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 038/2022

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado mensalmente no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das notas fiscais, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma regulamente adotada pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA

6.1. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7. Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total estimado dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), Conforme quadro de cotação em anexo. De acordo com a somatória dos ITENS licitados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 031/2022 de 29 de abril de 2022.

Parágrafo Terceiro – Do Reajuste – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Abastecimento continua e ininterrupto da frota de abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Redenção;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de Redenção quanto à execução dos serviços contratados;
- c) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;
- d) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Redenção ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

§ 2º - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção, na forma regulamente adotada pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA;
- c) O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Procedida à consulta, será impressa a declaração demonstrativa da situação da Contratada, declaração esta, que será juntada aos autos do processo de pagamento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- f) Designar fiscais a (o) **servidor (o) THIAGO PIRES DA SILVA matriculado sob nº 017804, como FISCAL TITULAR, e o (a) Servidora (a), LEANDRO RODRIGUES VELOSO matriculada sob nº 017764** como FISCAL SUPLENTE para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA O objeto deste Contrato deverá ser garantido, sem ônus para a contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data da execução dos serviços.

a) Aplica-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 18.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;

- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE.....
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____

ANEXO III - MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Tipo	Quant. Litro/Mês	Preço Unit/ litro Estimado	Valor total R\$
Óleo Diesel – S10	50.730,13		
TOTAL (R\$)			

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)